

EMENDA Nº - CTIA
(ao PL nº 2.338 de 2023)

Suprima o artigo 18, do projeto de Lei 2.338 de 2023:

JUSTIFICAÇÃO

Com vistas e em benefício da segurança jurídica, o artigo 18 – que prevê a possibilidade de a autoridade competente atualizar a lista dos sistemas de inteligência artificial de risco excessivo ou de alto risco – deve ser excluído.

Isso porque, ainda que a autoridade venha a ser constituída, os agentes de inteligência artificial precisam ter clareza sobre quais as atividades serão consideradas de risco excessivo ou alto, já que há uma série de consequências e impactos nesta situação. Uma avaliação periódica com elaboração de novas listas pela autoridade, pode gerar insegurança jurídica. Ainda que determinadas situações possam justificar a atualização da lista, isso deveria ser feito por meio de alteração da lei.

Caso seja opção do legislador em conferir tal discricionariedade à autoridade, é preciso trazer limitações para sua atuação, não permitindo a atualização do rol para risco excessivo por via administrativa e exigindo a presença de, pelo menos, dois critérios para a inclusão à lista de sistemas de Inteligência artificial de alto risco.

Assim, entendemos não apenas razoável, mas também como necessário e recomendável as alterações propostas.

Sala da Comissão,

SENADOR CARLOS VIANA.

